LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2009
De 18 de dezembro de 2009

Altera a Lei nº 1.456/2007 de 16 de maio de 2007 que autoriza o parcelamento de débitos com a Fazenda Municipal e dá outras providências.

JOAO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica incluído no artigo 6º da Lei 1.456/2007 de 16 de maio de 2007 o parágrafo único que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único: No pagamento a vista de débitos tributários, constituídos até a data de 31/12/2009, será atribuída uma redução de 50% (cinquenta por cento), dos valores correspondentes a multa, juros e correção monetária.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de dezembro de 2009

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração